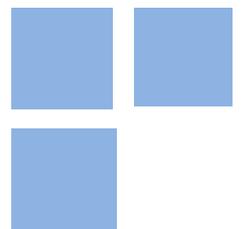


Swans sing and the green
wave passes. The Agricultural
Congresses of 1878 and the
demand for farming by capital

JOSÉ FLÁVIO MOTTA
LUCIANA SUAREZ LOPES



Swans sing and the green wave passes. The Agricultural Congresses of 1878 and the demand for farming by capital

José Flávio Motta (jflaviom@usp.br)

Luciana Suarez Lopes (lslopes@usp.br)

Abstract:

In this paper we analyse the proceedings of the two Agricultural Meetings that took place in 1878: in July in Rio de Janeiro, and in October in Recife. We compare the two different call processes of the events. Then we focus our attention on the discussions about the availability of capital for the plantations, and on the suggestions about stimulating the supply of credit to the farmers. For each meeting, we analyse separately some of the aspects that stood up in those discussions. In our closing remarks, we resume the comparison of the two events, and consider the eventual existence of a segmentation among the farmers at the Rio de Janeiro Meeting.

Keywords: Agricultural Meeting of 1878; credit policy in the Second Empire; Money and banks in the Second Empire; sugar economy; coffee economy.

JEL Codes: N56; N26; N46.

OS CISNES CANTAM E A ONDA VERDE PASSA

os congressos agrícolas de 1878 e a demanda da lavoura por capitais

José Flávio Motta

Professor Associado-3. Livre-Docente da FEA/USP.

Luciana Suarez Lopes

Professora Doutora da FEA/USP.

Resumo:

Procedemos neste artigo a uma análise dos anais dos dois Congressos Agrícolas realizados em 1878: o primeiro em julho, no Rio de Janeiro, e o segundo em outubro, no Recife. Fazemos uma primeira comparação entre os dois eventos, enfatizando os distintos processos de suas convocações. Em seguida, voltamos a atenção, sem pretender ser exaustivos, apenas às discussões em torno da carência ou não de capitais disponíveis à grande lavoura, bem como acerca das sugestões levantadas no sentido de estimular a oferta de crédito aos lavradores. Isto foi feito tratando separadamente, para cada um dos dois eventos, alguns dos aspectos que se destacaram em tais discussões. Nossas considerações finais retomam a perspectiva comparativa, inclusive contemplando o tema da segmentação passível de ser identificada entre os congressistas do Rio de Janeiro.

Palavras-chave:

Congressos Agrícolas de 1878; política creditícia no II Reinado; moeda e bancos no II Reinado; economia açucareira; economia cafeeira

Abstract:

In this paper we analyse the proceedings of the two Agricultural Meetings that took place in 1878: in July in Rio de Janeiro, and in October in Recife. We compare the two different call processes of the events. Then we focus our attention on the discussions about the availability of capital for the plantations, and on the suggestions about stimulating the supply of credit to the farmers. For each meeting, we analyse separately some of the aspects that stood up in those discussions. In our closing remarks, we resume the comparison of the two events, and consider the eventual existence of a segmentation among the farmers at the Rio de Janeiro Meeting.

Key words:

Agricultural Meetings of 1878; credit policy in the Second Empire; money and banks in the Second Empire; sugar economy; coffee economy

Área ANPEC: 3 – História Econômica

JEL: N56 – N26 – N46

OS CISNES CANTAM E A ONDA VERDE PASSA

os congressos agrícolas de 1878 e a demanda da lavoura por capitais

José Flávio Motta¹
Luciana Suarez Lopes²

Introdução

A edição fac-similar dos *Trabalhos do Congresso Agrícola do Recife* foi publicada pela Fundação Estadual de Planejamento Agrícola de Pernambuco em outubro de 1978. Tratou-se de uma publicação comemorativa do primeiro centenário daquele Congresso, realizado, no II Reinado, sob o patrocínio da Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco.³ A edição foi enriquecida com um texto introdutório de autoria de Gadiel Perruci, à época professor de História Econômica do Brasil do Departamento de Economia da Universidade Federal de Pernambuco.⁴ O título dado por Perruci a seu texto é bastante revelador: “O canto do cisne dos barões do açúcar (um congresso de classe)”; e inspirou, como se mostra evidente, ao menos em parte, a escolha que fizemos para dar nome a este nosso artigo.⁵ Em sua introdução, ele escreveu:

O *Congresso Agrícola do Recife* é uma resposta-contestatória ao Congresso do Rio de Janeiro, mais conhecido por “Congresso de Sinimbu”, por ter sido convocado pelo então Ministro da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu, aliás nordestino de nascimento, para se reunir em 12 de junho de 1878. O decreto imperial, no entanto, restringe o Congresso do Rio de Janeiro à participação apenas das Províncias do Rio de Janeiro, de São Paulo, de Minas Gerais e do Espírito Santo. Além disso, é mais do que evidente que, convocado o Congresso do Sul para analisar a situação da “Grande Lavoura”, poderíamos também desde agora dizer —e como bem o perceberam os congressistas recifenses— que se tratava de uma discussão sobre a economia do café. (Congresso Agrícola do Recife, 1978, p. XVI)⁶

Nos derradeiros anos da década de 1870, de fato, o café desempenhava o papel de protagonista na economia brasileira. E isto já há algum tempo. A expansão cafeeira, a “onda verde”, forneceu, pois, de modo igualmente evidente, o restante da inspiração para o título deste artigo. É certo que a lavoura do café defrontava-se então com grandes dificuldades para a continuidade de seu avanço, em especial em território paulista, a exemplo, e sobretudo, do chamado “problema da mão de obra”.⁷ Serão mesmo a cafeicultura e esse seu “problema” os dois grandes elementos a nortear as discussões do Congresso do Rio. Como observou José Murilo de Carvalho na Introdução à edição fac-similar dos Anais do Congresso fluminense, publicada em 1988 pela Fundação Casa de Rui Barbosa,⁸ nele

(...) compareceram os cafeicultores do Rio de Janeiro, de São Paulo e de Minas Gerais, com um ou outro representante do Município Neutro (a Corte) e do Espírito Santo. Três áreas principais estão representadas: o

¹ Professor Associado-3. Livre-Docente da FEA/USP. Professor do Programa de Pós-Graduação em História Econômica da FFLCH/USP. Membro do HERMES & CLIO-Grupo de Estudos e Pesquisa em História Econômica da FEA/USP e do N.E.H.D.-Núcleo de Estudos em História Demográfica da FEA/USP. E-mail: jflaviom@usp.br.

² Professora Doutora da FEA/USP. Professora do Programa de Pós-Graduação em História Econômica da FFLCH/USP. Membro do HERMES & CLIO-Grupo de Estudos e Pesquisa em História Econômica da FEA/USP e do N.E.H.D.-Núcleo de Estudos em História Demográfica da FEA/USP. E-mail: lslopes@usp.br.

³ No restante do texto referida pela sigla SAAP.

⁴ E também professor do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Economia (PIMES) e do Curso de Mestrado em Geografia daquela mesma universidade federal.

⁵ Inspirou também a escolha do título da Dissertação de Mestrado de Giselle RODRIGUES (2008, p. 19) —*O Canto dos Cisnes: análise do pensamento sobre a crise do Nordeste nos Anais do Congresso Agrícola do Recife, 1878*—, um dos trabalhos que integra a lista de nossas referências bibliográficas, fornecida ao final deste artigo.

⁶ Acerca da expressão “Congresso do Sul”, convém lembrarmos do seguinte: “*Para os homens públicos do Império e, em grande parte, também da República Velha, a geografia regional do Brasil parecia bem simples: havia as províncias, depois estados, do norte, do Amazonas à Bahia, e as províncias, depois estados, do sul, do Espírito Santo ao Rio Grande. Nada de nordeste, nem de sudeste, nem de centro-oeste.*” (MELLO, 1984, p. 13).

⁷ Cf. Furtado (2009, caps. 20 a 24, pp. 176-213).

⁸ Sob os auspícios do Programa Nacional do Centenário da Abolição da Escravatura, do Ministério da Cultura (minC), do Ministério de Ciência e Tecnologia (MCT) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Vale do Paraíba, tanto do lado fluminense como do paulista; a Zona da Mata de Minas; e o Oeste Paulista, incluindo o Velho Oeste (região de Campinas), e o Novo Oeste (São Carlos, Araraquara). Isto é, estavam presentes representantes de todas as regiões produtoras de café. Um ou outro senhor de engenho, especialmente do Norte Fluminense (Campos), também compareceu, mas com pouco peso no conjunto. Como era intenção de Sinimbu, acorreram ao Congresso os representantes da grande lavoura de exportação do Sul, isto é, os cafeicultores. (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. vii)

Os Anais publicados do Congresso do Rio foram utilizados, por exemplo, por Peter Eisenberg, para fundamentar seu contributo à controversa discussão acerca das eventuais diferenças de mentalidades entre, de um lado, os fazendeiros do Oeste de São Paulo e, de outro, os do Sul de Minas e do Vale do Paraíba paulista e fluminense. Em seu estudo, o autor alocou toda uma primeira parte à apresentação de vários posicionamentos, de historiadores e sociólogos, encontrados na literatura sobre esse tópico;⁹ e, a partir desse amplo panorama, explicitou seus objetivos:

Como se vê, existem pelo menos duas maneiras de compreender as diferenças entre as mentalidades dos fazendeiros de café: uma que vê um contraste marcado entre as mentalidades nas duas regiões, e outra que não o vê. O exame dos depoimentos dos fazendeiros no Congresso Agrícola no Rio de Janeiro em 1878, ano em que, conforme todos os autores, já estavam se diferenciando as duas regiões, deve permitir uma visão rica da variedade das ideias dos fazendeiros, e uma impressão quanto às mentalidades de pessoas de regiões diversas. (EISENBERG, 1980, p. 173)

A conclusão de Eisenberg, não obstante as limitações reconhecidas pelo próprio autor,¹⁰ foi a seguinte:

(...) não me sinto constrangido em negar a importância das diferenças de mentalidades regionais, e até sua própria existência (...). A implicação central desta conclusão (...) é que, de fato, tanto os fazendeiros do Vale do Paraíba e do Sul de Minas, quanto os do Oeste Paulista, eram membros de uma só classe, uma classe baseada na exploração de grandes propriedades particulares e rurais, e trabalhadores diretos escravizados e, em grau menor, livres sem ser assalariados. Como qualquer classe, ela teve as suas divisões internas, mas em 1878 as divisões não obedeciam a divisões geográficas. (EISENBERG, 1980, p. 194)

Servimo-nos, em princípio, dessa conclusão de Peter Eisenberg de modo a tratar o Congresso do Rio de Janeiro como um todo, a ser confrontado com o do Recife. E nossa atenção volta-se especificamente à identificação, em ambos os eventos e sem a pretensão de um tratamento exaustivo, das críticas, ponderações e sugestões dos congressistas precipuamente relacionadas às suas necessidades de crédito, para cujo atendimento era quase sempre demandada a ação do Governo.¹¹ Este nosso foco permitir-nos-á não apenas cotejar posições “do Sul” e “do Norte”, como também eventualmente nuançar a aludida conclusão de Eisenberg. Na próxima seção, ainda de caráter introdutório, efetuamos um breve contraponto acerca das distinções que marcaram as convocações para os dois Congressos. Em seguida, debruçamo-nos sobre as manifestações dos congressistas, primeiro no evento do Rio de Janeiro, depois no do Recife. Por fim, procedemos ao confronto entre as demandas “do Sul” e “do Norte” em nossas considerações finais.

⁹ Referiu os entendimentos de (em ordem alfabética dos prenomes) Boris Fausto, Emília Viotti da Costa, Eugene D. Genovese, Fernando Henrique Cardoso, Florestan Fernandes, Jacob Gorender, José de Souza Martins, Maria Isaura Pereira de Queiroz, Paula Beiguelman, Octávio Ianni, Raimundo Faoro, Sérgio Buarque de Holanda e Warren Dean.

¹⁰ Tais limitações são: 1) sua conclusão poderia ter validade restrita, temporalmente, ao momento de realização do Congresso; 2) é possível que os representantes presentes ao evento não necessariamente compartilhassem da mentalidade da maioria dos fazendeiros; 3) é muitas vezes reduzido e, portanto, com pequeno significado estatístico, o número das manifestações nos Anais levadas em conta pelo autor; 4) o autor contempla apenas os comentários diretamente relacionados à questão da mão de obra, deixando de lado o tema do crédito.

¹¹ Nosso procedimento difere, pois, daquele seguido por Eisenberg e descrito no item 4 da nota anterior. Ademais, vale salientar, não apenas as discussões, em ambos os Congressos, diretamente relacionadas à questão da mão de obra (quer europeia, asiática, nacional, ou mesmo ainda a escrava) extrapolam nosso objetivo neste artigo, mas igualmente outros temas contemplados pelos lavradores em suas falas, a exemplo da necessidade de instrução, fosse na forma do ensino agrícola profissional, fosse em termos da instrução primária obrigatória.

As diferentes convocações dos Congressos de 1878

A convocação para o Congresso do Rio de Janeiro, como avançado na seção anterior deste artigo, foi feita pelo Ministro da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, Cansansão de Sinimbu. O programa do evento, com o qual se abriu a publicação dos Anais, trazia essa convocação, assinada pela autoridade aos 12 de junho de 1878 e estipulando a data da reunião para 8 de julho daquele ano.¹² Tal programa expressava, outrossim, com indisfarçável nitidez, os mais pronunciados vieses que marcariam aquele Congresso:

Seria para desejar que nessa reunião fossem simultaneamente atendidas as necessidades de toda a lavoura nacional, e generalizados os benefícios que se projetam. Mas, não sendo possível nem praticável provê-las de uma vez, porquanto tais necessidades variam da grande para a pequena lavoura, assim como de uma para outra zona, e nem são idênticas relativamente aos seus diversos ramos, ficará o campo dos estudos limitado, por ora, à grande lavoura das províncias do Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo, de onde mais facilmente os agricultores poderão concorrer ao Congresso. (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. 1)¹³

A partir desse direcionamento, Sinimbu, que também presidiria o evento, pautava na convocação as discussões a serem travadas pelos participantes, privilegiando as demandas do Governo Imperial (os pontos V e VI do questionário a seguir transcrito, sobretudo, referem-se aos nossos objetivos neste artigo):

Será objeto de deliberação do Congresso tudo quanto diretamente puder interessar à sorte da lavoura, convindo especialmente esclarecer o Governo sobre os seguintes pontos:

- I. Quais as necessidades mais urgentes e imediatas da grande lavoura?
 - II. É muito sensível a falta de braços para manter, ou melhorar ou desenvolver os atuais estabelecimentos da grande lavoura?
 - III. Qual o modo mais eficaz e conveniente de suprir essa falta?
 - IV. Poder-se-á esperar que os ingênuos, filhos de escravas, constituam um elemento de trabalho livre e permanente na grande propriedade? No caso contrário, quais os meios para reorganizar o trabalho agrícola?
 - V. A grande lavoura sente carência de capitais? No caso afirmativo, é devido este fato à falta absoluta deles no país, ou à depressão do crédito agrícola?
 - VI. Qual o meio de levantar o crédito agrícola? Convém criar estabelecimentos especiais? Como fundá-los?
 - VII. Na lavoura têm-se introduzido melhoramentos? Quais? Há urgência de outros? Como realizá-los?
- (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. 1)

O Congresso do Recife, por seu turno, foi convocado pela SAAP em sessão extraordinária de sua Assembleia Geral realizada em 4 de julho de 1878.¹⁴ O chamamento para essa sessão extraordinária ocorrera por causa e no mesmo dia em que os jornais do Recife publicaram a convocação, pelo Governo Imperial, do Congresso do Rio de Janeiro. Por conta do ato de Sinimbu, que ademais era alagoano, escreveu com absoluta precisão Peter EISENBERG (1977, p. 160), “*os agricultores nordestinos ficaram furiosos.*” A proposta colocada em votação e aprovada unanimemente pela Assembleia foi a de autoria de seu Presidente, Comendador Manoel do Nascimento Machado Portella, a saber:

Proponho, que **atento ao fato do Governo Imperial haver convocado um Congresso Agrícola restrito a quatro Províncias do Sul do Império e ao muito que interessa à lavoura desta província não ficar excluída das providências, que o mesmo mostra-se disposto a tomar a favor da lavoura do Sul**, esta sociedade convoque um Congresso agrícola, composto de agricultores desta província, a fim de conhecer da matéria contida no questionário que acompanhou o ato do Governo Imperial, e de outras questões, que com relação aos braços nacionais, sem emprego por efeito da seca, possam interessar à agricultura da Província. (Congresso Agrícola do Recife, 1978, p. 3, grifo nosso)

¹² Os Anais do Congresso Agrícola do Rio de Janeiro compõem-se das seguintes partes: Programa; Listas; Nomeação de representantes de diversas localidades; Respostas ao questionário do Programa; Projetos oferecidos à consideração do Congresso Agrícola; Discursos proferidos no Congresso Agrícola; Apêndice.

¹³ Para a comodidade dos leitores, optamos por atualizar a grafia das palavras nas citações extraídas das edições fac-similares dos Congressos de 1878, ao passo que mantivemos a pontuação original.

¹⁴ Os documentos referentes ao Congresso Agrícola do Recife citados nesta seção do texto integram a primeira parte da publicação em edição fac-similar de seus “Trabalhos”. As demais oito partes do volume trazem os materiais concernentes às diversas sessões do evento, desde a inaugural, em 6 de outubro, até a de encerramento, em 13 de outubro de 1878.

Essa proposta foi votada e aprovada com o aditivo, alargando o universo dos participantes, de autoria do engenheiro Henrique Augusto Milet,¹⁵ *“para serem convocados todos os agricultores que mandam seus gêneros para o mercado do Recife”* (Congresso Agrícola do Recife, 1978, p. 5).¹⁶ Definiu-se ademais a data de 6 de outubro para a realização do Congresso recifense, e fez-se igualmente constar da ata a manifestação do Sr. Vicente Carvalho Cysneiro Cavalcante, um dos sócios efetivos da SAAP, cujas palavras evidenciam a contrariedade suscitada, em Pernambuco, pela iniciativa de Sinimbu: *“depois de censurar acremente o procedimento do Governo, (...) declarou que não devemos contar com o Governo para coisa alguma e sim conosco”* (Congresso Agrícola do Recife, 1978, pp. 4-5).

Por fim, no artigo 1º das “instruções” definidas para a realização do evento, aprovadas pelo Conselho Administrativo da SAAP em sessão ocorrida aos 18 de julho de 1878, estabeleceu-se programa semelhante ao elaborado para as discussões no Rio de Janeiro, acrescido de elementos da proposta do Comendador Portella com o aditivo de Henrique Milet e mantendo-se o viés em favor dos interesses da grande lavoura:

(...) celebrar-se-á nesta cidade do Recife, nos dias 6 a 13 de outubro, um Congresso Agrícola, a fim de tratar das matérias constantes dos quesitos apresentados pelo Governo Imperial ao Congresso Agrícola, que o mesmo Governo por ato de 12 de junho convocara para a Corte do Império, e das que dimanam do estado peculiar da lavoura de exportação na zona, que concorre ao mercado do Recife; e especialmente do melhor sistema para aproveitamento dos braços nacionais sem emprego por efeito da seca. (Congresso Agrícola do Recife, 1978, pp. 31-32)

A demanda dos lavradores por capitais no Congresso do Rio de Janeiro

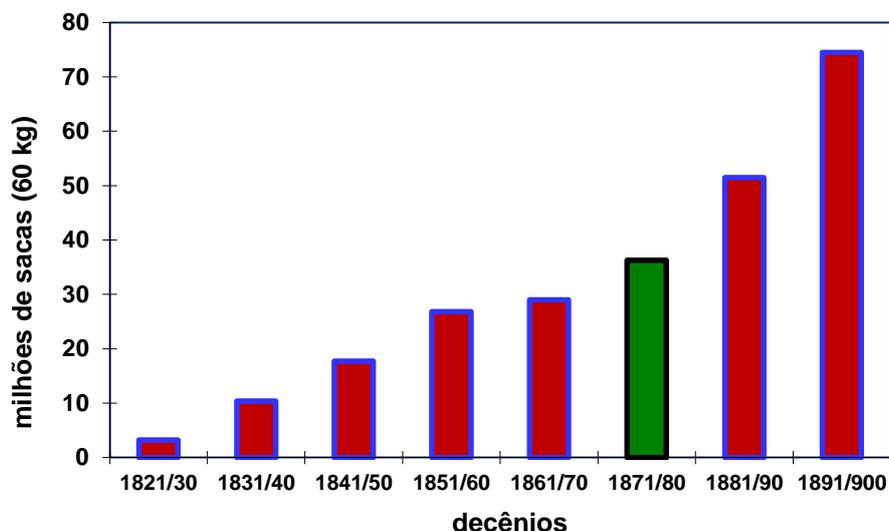
Se é verdade que a década de 1870 pode ser vista como um período no qual se concretiza uma inflexão no que respeita ao ritmo de crescimento das exportações brasileiras de café, que então ganha intensidade, não é menos verdade que a viabilização desse comportamento envolveu a superação de uma série de entraves, cada um deles tendo o potencial de comprometer aquele resultado positivo retratado pela expansão cafeeira. O avanço das exportações de café, considerados os totais decenais desde os anos de 1820 até o fim do Oitocentos, pode ser percebido no Gráfico 1, cuja observação permite visualizarmos com nitidez a inflexão referida.

A série de entraves mencionada, como sabido, passava pelo “problema da mão de obra”, posto com maior clareza desde a extinção do tráfico atlântico de escravos, em 1850, e alavancado com a promulgação da Lei do Ventre Livre, em 1871, ao passo que a imigração apenas viria a se estabelecer de maneira efetiva como a solução do problema para a cafeicultura nos anos de 1880. Envolvia também a própria trajetória da onda verde, num movimento de interiorização, vale dizer, acompanhada por um crescente custo incorrido no transporte do café para os portos de exportação. Contemplava outrossim as necessidades de crédito dos cafeicultores, ligada à expansão do sistema bancário. Tudo isso, claro, precisando ademais ser sancionado pelo aumento da demanda pelo café cuja produção crescia.

¹⁵ O papel de Milet no Congresso do Recife é comentado no texto introdutório de Gadiel Perruci: *“Henri-Auguste Milet, de prenome abraçado para Henrique Augusto, é o Secretário Geral da Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco, bem como Primeiro Secretário do Congresso de 1878. Engenheiro de profissão, torna-se senhor de engenho na província e é como defensor dos interesses agrários, embora defensor particularmente esclarecido, que desempenha um privilegiado papel no discurso geral do Congresso. Versado na ciência econômica liberal europeia, conhecedor de inúmeras experiências agrícolas de outros países, Milet apresenta-se, ao mesmo tempo, como teorizador e como homem de ação, vivido —diríamos, pragmático, pela sua própria experiência de senhor de engenho.”* (Congresso Agrícola do Recife, 1978, p. XXIX). Foi nessa mesma sessão extraordinária da Assembleia Geral da SAAP, aos 4 de julho de 1878, que Milet foi guindado à Secretaria Geral da Sociedade, tendo em vista o falecimento do Padre Antonio da Cunha Figueiredo, anterior ocupante do cargo.

¹⁶ Na abertura da convocação para o congresso esse alargamento é mais detalhado: *“A Superintendência da Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco, em nome desta Sociedade e satisfazendo a deliberação da Assembleia Geral dos sócios, de 4 de julho próximo passado, convida os Srs. Agricultores desta província e aos daquelas, cujos gêneros de exportação costumam ser negociados em grande parte na praça do Recife, como sejam o Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas e Sergipe, a reunirem-se em um Congresso Agrícola nesta cidade...”* (Congresso Agrícola do Recife, 1978, p. 31, grifos no original).

Gráfico 1
Exportação Brasileira de Café
 (Totais por Decênios, em Milhões de Sacas de 60 kg)



Fonte: Martins & Johnston (1992, p. 324-325).

Esses e outros fatores são apontados, por exemplo, por José Murilo de Carvalho, que situou o Congresso do Rio de Janeiro num “*momento particularmente difícil*” para a lavoura cafeeira, posta “*numa encruzilhada, sem saída à vista*”:

De um lado, a libertação dos nascituros, feita em 1871, definira prazo fatal para o fim da mão de obra escrava; de outro, a experiência com a imigração europeia, especialmente pelo sistema de parceria, não se mostrara ainda viável. (...) Restavam como solução o uso mais intensivo do trabalhador nacional e a importação de trabalhadores asiáticos, os *coolies* e *chins*. Grandes debates travavam-se em torno dessas alternativas sem que se chegasse a consenso, nem dentro do governo, nem entre os próprios fazendeiros. (...)

O momento era difícil também por outras razões. Financeiramente, o Governo ainda amargava as grandes dívidas, interna e externa, contraídas para financiar a guerra contra o Paraguai. Agravava seus apertos a incidência, no ano de 1878, de uma das piores secas nas províncias do Norte. (...) Motivos políticos aconselhavam medidas que atenuassem o choque causado pela lei de 1871. (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. v)

Nesse contexto de dificuldades, não nos deve causar estranheza haver, nas correspondências mediante as quais os lavradores de distintas localidades das províncias cafeeiras nomeavam seus representantes para o Congresso fluminense, várias manifestações de aplauso à iniciativa governamental de convocação do evento. Contudo, vale salientar que também notamos, nas ditas correspondências, ao menos uma manifestação de desagrado com relação às ações ou à falta de ações do Estado Imperial no tocante aos interesses da grande lavoura. Decerto, pelo próprio protagonismo do governo na convocação do evento, não se utilizou aí a mesma contundência identificada entre os congressistas do Recife. Mas as críticas não deixaram de ser explicitadas, ainda que pudessem ser lidas como direcionadas a gabinetes anteriores, em meio à comunicação da nomeação dos representantes dos lavradores de Baependi, em Minas Gerais:

E foi certamente por assim pensardes, Sr. Ministro [da necessidade de atentar para os problemas da grande lavoura-JFM/LSL], que, depois da negligência prolongada, ou medidas mal concebidas e pior executadas, dos que não têm a responsabilidade dos negócios públicos, vos resolvestes a apelar para os profissionais e para os verdadeiros interessados, a fim de obterdes solução a problemas tão tormentosos, e que tanto interessam ao Estado como a uma classe. (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. 18)

Não será demais lembrarmos aqui que Sinimbu, além de Ministro da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, era também o Presidente do Conselho de Ministros. Seu Gabinete,

liberal, sucedeu uma série de quatro gabinetes conservadores, no poder desde meados de 1868.¹⁷ Essa alternância partidária foi, outrossim, entre outros elementos, um fator político subjacente à iniciativa da convocação do Congresso por Sinimbu,¹⁸ e em alguma medida tornou mais palatáveis para sua administração liberal as críticas oriundas dos lavradores, estes últimos decerto também mais à vontade para externar suas queixas direcionando-as à prática anterior, conservadora, à vista da aludida alternância.

A parte mais longa dos anais do Congresso do Rio é a dedicada aos discursos nele proferidos, e apresenta-se com cinco subdivisões, cada uma relativa a uma das sessões do evento, a primeira em 8 de julho, a quinta e última em 12 de julho de 1878. A primeira sessão, presentes vários dos Ministros do Império, foi aberta com o discurso do Ministro da Agricultura. As manifestações dos lavradores não seguiram uma ordenação preestabelecida. Como observou o Presidente (Sinimbu), *“Não temos regulamento interno para nossos trabalhos. Darei a palavra a quem quiser discorrer sobre qualquer assunto atinente ao programa do Congresso.”* (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. 130). Os assuntos sobre os quais mais discorreram os lavradores vincularam-se ao binômio “braços e capitais”, o que se coadunou, de resto, ao conjunto de pontos contemplado pelo Governo no questionário do programa do evento.

No que respeita à concessão de crédito, nosso tema neste texto, é oportuno de imediato explicitar sua evidente imbricação com os demais assuntos contemplados pelos congressistas. Já o primeiro deles a se manifestar, o Sr. José Cesario de Miranda Monteiro de Barros, de Cachoeiro do Itapemirim, no Espírito Santo, deixou isto muito claro: *“porque o fornecimento de capitais, por si só, não salvaria a lavoura da crise que ela atravessa e que terá de perdurar nestes próximos anos.”* (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. 130). Estamos, pois, cientes de que nossa abordagem, ao se restringir à dita concessão, constitui tão-somente uma primeira aproximação ao posicionamento da grande lavoura, feita a partir de uma perspectiva determinada.¹⁹

Não obstante não ser suficiente, o fornecimento de capitais não deixou de ser elencado na proposta de resolução lida por Monteiro de Barros. Afinal, haveria que dar *“à lavoura meios de poder solver seus compromissos, livrando-a da usura; pois todos sabem que realmente o juro do dinheiro em nosso país é caro”* (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. 130). Essa demanda foi assim detalhada em sua proposta, também juntada aos anais:

Art. 3.º Que, em terceiro lugar, a lavoura precisa de dinheiro a juro barato, nunca maior de 6% anuais, e com amortização a longos prazos, que não exceda a 4% anuais. E para obter-se esse sacrifício cumpre:

§ 1.º Que o Governo desde já, ou quanto antes, trate de executar a 1ª parte da lei de 6 de Novembro de 1875, que concede auxílios à lavoura, obviando para isso os embaraços que têm dificultado a execução dela. (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. 85)

O fazendeiro do Espírito Santo referia-se ao Decreto n. 2687. O Artigo 1º deste Decreto previu a fundação de um Banco de Crédito Real que emitiria nas praças financeiras da Europa letras hipotecárias com amortização garantida pelo Governo. O Banco estaria obrigado a estabelecer Caixas filiais nos principais pontos do território imperial. Os recursos levantados seriam emprestados mediante a garantia de propriedades rurais, vencendo juros que não excederiam a 7% e com prazos de até 30 anos. Adicionalmente, o § 2º do aludido artigo

¹⁷ A partir de julho de 1868, sucederam-se os gabinetes conservadores de Joaquim José Rodrigues Torres (Visconde de Itaboraí), José Antônio Pimenta Bueno (Marquês de São Vicente), José Maria da Silva Paranhos (Visconde do Rio Branco) e Luis Alves de Lima e Silva (Duque de Caxias). O gabinete Sinimbu, por seu turno, iniciou, em 1878, uma série de gabinetes liberais que apenas terminaria quando, em agosto de 1885, o conservador João Maurício Wanderley, Barão de Cotegipe, foi chamado a suceder o liberal José Antônio Saraiva (ver, por exemplo, FERRAZ, 2012, p. 52).

¹⁸ Esse aspecto político é lembrado por José Murilo de Carvalho, acrescido das consequências da criação do Partido Republicano, em 1870: *“Sinimbu era o chefe do Partido Liberal (...). Sobre ele recaía a responsabilidade de implementar as reformas preconizadas pelo Partido Liberal e esvaziar a propaganda republicana.”* (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. vi).

¹⁹ Não obstante, há que transcrever também, por exemplo, as palavras do segundo orador, Sr. José Justiniano da Silva, de Barra Mansa, no Rio de Janeiro: *“Esses quesitos ainda se reduzem a um só —capital, porque com ele tudo se conseguirá. Assim, toda a questão cifra-se em saber como se há de obter capital.”* (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. 130).

disponha que *“estes empréstimos, assim como o pagamento das anuidades, serão feitos ao câmbio de 27 ds. por 1\$000.”*²⁰

A disponibilidade de capitais sobre os quais incidissem baixas taxas de juros e pagáveis ao longo de prazos dilatados foi mencionada por inúmeros dos congressistas que fizeram uso da palavra. Mas os recursos teriam de ser direcionados precipuamente à lavoura.²¹ De outra parte, a efetivação do decreto n. 2687 igualmente voltou à discussão. Assim, logo ao início da segunda sessão, aos 9 de julho de 1878, é lida a seguinte indicação do representante do município de Mar de Espanha, Minas Gerais, Sr. Dr. Julio Cezar de Moraes Carneiro:

Proponho ao Congresso Agrícola:

Que se peça ao Governo a realização imediata da primeira parte da lei de 6 de Novembro de 1875, criando-se assim o banco de crédito real, que proporcionará à lavoura capitais a módico juro e longos prazos de amortização. (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. 146)

Os representantes da província de São Paulo reuniram-se na noite do dia 8 de julho e nomearam uma comissão que elaborou um documento que foi lido também nos começos da sessão do dia 9. Nesse documento, reproduzido nos anais do Congresso, são explicitadas as limitações identificadas pelos lavradores nas disposições do Decreto n. 2687, bem como na lei de reforma da legislação hipotecária (n. 1237, de 24 de setembro de 1864), à qual aquele decreto sucedeu.²² Eles reconheceram que a lei de 1864 prejudicava os eventuais credores hipotecários ao contemplar a figura jurídica da adjudicação para pagamento, a qual *“tem sido um espantinho para o credor, que vê aí a aterradora perspectiva de tornar-se forçadamente proprietário, quando comparecer perante os tribunais de justiça para pedir o reembolso de seus capitais.”* (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. 74). E, sobre o decreto de 6 de novembro de 1875, afirmaram:

A lei de 1875 (...) restringiu os seus favores a um banco, cujas emissões se fizerem nas praças da Europa, com sua sede na capital do Império, apenas podendo ter filiais em outros lugares marcados de acordo com o Governo, a quem competirá também fixar a dotação de cada uma delas na distribuição do capital.

A primeira destas restrições não tem razão de ser, nem conveniência que a faça prevalecer, e antes cria uma desvantagem para os capitais nacionais, negando-lhes favores que são concedidos aos capitais estrangeiros.

A segunda é mais um embaraço oposto à prosperidade nacional, porque é mais um elo da cadeia centralizadora que oprime e neutraliza as forças ativas das províncias. (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. 73)

A comissão paulista propunha a superação dessas limitações: tornar a adjudicação *“facultativa ao credor”*; autorizar, em vez de apenas um, *“a criação de bancos de crédito real, que façam empréstimos à lavoura a longo prazo e juro baixo”*; privilegiar a descentralização, permitindo *“que cada província constitua uma circunscrição territorial, podendo contudo duas ou mais províncias, por acordo entre si, formar uma só circunscrição”* (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, pp. 74-75). De fato, já na sessão do dia 8, o Sr. Albino Antonio de Almeida, da província fluminense, avançara uma sugestão algo similar: *“(...) a instituição de bancos de emissão com curso forçado ao par, inconvertível dentro de 10 a 20 anos, que façam empréstimo à lavoura”* (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. 139). Outra comissão, nomeada também no dia 8 pelos lavradores do Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo, apenas produziu um documento na noite do dia 9, lido na abertura da terceira sessão do Congresso, aos 10 de julho; esse arrazoado não acrescentou nada de novo à proposta paulista.²³

²⁰ Vale dizer, uma taxa de câmbio de 27 dinheiros por mil-réis. A íntegra do Decreto n. 2687 encontra-se disponível em < <http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=54649&norma=70498> >. Acesso aos 19 de maio de 2016.

²¹ No dizer, por exemplo, do Sr. Dr. Manoel Pereira de Souza Arouca, da província de São Paulo: *“Se dissessem: ‘o banco deve ser criado debaixo de condições tais que na sua aplicação sirva ao país, produzindo resultados benéficos para a lavoura’, sim; mas para dar benefícios e vantagens aos negociantes e às outras classes, não.”* (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, pp. 136-137).

²² A íntegra da Lei n. 1237 encontra-se disponível em < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1237-24-setembro-1864-554789-publicacaooriginal-73725-pl.html> >. Acesso aos 19 de maio de 2016.

²³ O documento conjunto das três províncias era muito mais sucinto do que o de São Paulo. Em sua leitura, o Sr. Dr. Manoel Peixoto de Lacerda Werneck enfatizou *“que muito limitado foi o prazo que ficou à comissão para responder satisfatoriamente*

Nem todos, porém, viam na concessão de empréstimos bancários o meio mais adequado de tornar disponíveis recursos aos lavradores. Houve quem demandasse a emissão pura e simples de papel moeda —“e não pequena”— pelo Governo em favor da lavoura; tal o caso do Sr. José Justiniano da Silva, de Barra Mansa, Rio de Janeiro.²⁴ Sua ideia previa o recolhimento gradual do papel moeda emitido mediante a cobrança de um imposto incidente apenas sobre os fazendeiros que houvessem se beneficiado da emissão. A manifestação de José Justiniano permite-nos ilustrar outra crítica apontada por vários dos congressistas que discursaram: a queixa recorrente acerca dos efeitos deletérios sobre a oferta de recursos para a agricultura decorrentes da emissão de apólices pelo governo:

Outro mal, de que se ressentem a lavoura, é a apólice. Estamos em um país agrícola, um país onde todo capital devia procurar de preferência a agricultura; entretanto dela foge o capital, porque quem tem dinheiro emprega-o todo em apólices.

(...) Portanto a criação de um imposto de 2% sobre a renda das apólices, além de ser um benefício à lavoura, faz com que não haja uma classe privilegiada, composta de indivíduos que não pagam direitos. (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. 131)

O Sr. Francisco de Assis Pereira de Andrade, mineiro, sugeriu mesmo que a concorrência das apólices do Governo poria em cheque a própria efetividade de uma política de expansão do crédito bancário.²⁵ Ao lado da crítica a essa prática de natureza rentista, causadora da diminuição do volume de recursos disponíveis aos lavradores, o mesmo congressista mencionou as vicissitudes oriundas da ação como usurário do comissário do café quando atuando como emprestador; sua descrição desse comportamento, ao que parece com algum exagero, associou-o a uma espécie de sortilégio a incidir sobre os cafeicultores:

Ora, ninguém ignora que, quando o lavrador tem necessidade de bater à porta do comissário de café, é uma praça rendida à discrição do vencedor, e não há vencedor mais desapiedado! É mais cruel ainda do que o Sr. de Bismark (*apoiados, riso*), suga-lhe até a última gota, salvas sempre honrosas exceções. Não há lavrador que conteste isto. Quando o agricultor vai tomar a um comissário dinheiro de que precisa, é um homem arruinado, nunca mais poderá pagar a sua dívida. Não é somente a taxa de 12% semestralmente acumulada; é que ele cai em um *caiporismo* tal que não encontra senão baixas no mercado de café (*apoiados, riso*). (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. 149)

É perceptível certo aprofundamento das discussões na terceira sessão do Congresso. Muitos oradores fazem questão de se pronunciar sobre os documentos produzidos pelas comissões, amiúde destacando discordâncias com pontos específicos. Por exemplo, fez novamente uso da palavra no dia 10 de julho o Sr. José Justiniano da Silva; este fazendeiro fluminense não apenas ratificou suas reflexões anteriores, mas teceu algumas críticas diretas à proposta da comissão paulista. Ele retomou a questão da adjudicação, esmiuçando o seguinte trecho da proposta de São Paulo, que tornava a aludida adjudicação “*facultativa, podendo o credor, no caso de execução, fazer descer o valor dos imóveis hipotecados até que sejam arrematados, se não preferir a adjudicação pelo último preço em que tiver ficado.*” (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. 74). Convém transcrever o comentário de José Justiniano:

aos *quesitos do programa.*” Especificamente sobre a necessidade de capitais, os representantes do Rio, Minas e Espírito Santo escreveram: “A instituição de um estabelecimento de crédito real, com filiais nos grandes centros agrícolas, é necessidade indeclinável. Se a lei de 6 de Novembro de 1875 não é suficiente, urge modificá-la ou votar outra que, com a garantia do Governo, dê aos lavradores crédito proporcional ao seu capital.” (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, pp. 165 e 78).

²⁴ Trata-se do mesmo cafeicultor referido na nota 19. Ademais, afirmou o lavrador fluminense, “Acréscce a circunstância de que nosso meio circulante é insuficiente para as transações, o que é mais um argumento em favor da emissão” (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. 131).

²⁵ Ele declarou “que não acredita muito na eficácia de tais bancos, porque pensa que será impossível que um banco reúna capitais para distribuir pela lavoura, desde que esses capitais possam ser empregados em apólices” (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. 151). Foram vários os oradores que criticaram os títulos do governo imperial, que pagavam juros de 6% ao ano. O Sr. Dr. Cesário Alvim, de Ubá, Minas Gerais, por exemplo, falou: “O Governo não deve pagar por seus títulos juros tão elevados.” (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. 132). E o Sr. João Baptista Braziel, de Resende, Rio de Janeiro, apontou a concorrência entre os títulos da dívida pública e o investimento produtivo na lavoura: “Os jornais publicaram que a dívida flutuante, segundo o último exame feito no tesouro, era de cerca de 40.000:000\$000. Já se vê que a lavoura, tendo de concorrer com o tesouro nacional na aquisição de capitais, há de ser por força preterida. Os capitais hão de por força procurar o ponto onde se julguem mais seguros, e este ponto é o tesouro” (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. 144).

Ora, esta disposição é uma iniquidade. Não há no Brasil fortunas que resistam a isto! (...) Dado o caso em que o fazendeiro tivesse a infelicidade de procurar capitalistas usurários, por qualquer pequeno incidente que ocorresse durante o pagamento das prestações, quantos prejuízos não teria ele! Suponha-se que uma fazenda no valor de 100:000\$000 está hipotecada por 10:000\$000, mas não aparece quem a compre por esses 100:000\$000, logo, o fazendeiro será obrigado a dar por 10 o que vale 100!

(...) Neste Congresso, onde se trata dos interesses da lavoura, não se deve atender aos dos capitalistas. É verdade que são razoáveis todas as seguranças que se derem a estes; mas tais seguranças não devem ir ao ponto de reduzir à miséria o mutuário que tiver a infelicidade de contrair o empréstimo. (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. 169)

Ainda na sessão do dia 10, o Sr. Dr. João Marcelino de Souza Gonzaga, de Pindamonhangaba, fez também várias críticas às medidas propostas pela comissão paulista, das quais duas serão por nós destacadas. A primeira diz respeito à sugestão de criação de diversos bancos de crédito, mediante a constituição de múltiplas circunscrições territoriais. Ainda que não tenha trazido argumentos teóricos em sua crítica, Gonzaga lançou mão do exemplo estrangeiro:

Abstém-se de entrar na discussão acadêmica sobre a conveniência do sistema de criação de bancos, se o sistema da pluralidade ou se o da unicidade. Seja dito, porém, de passagem que em França, quando se tratou da criação de bancos de crédito real, estabelecidos ao princípio três ou quatro bancos, ao depois tiveram de recuar e de recorrer à unidade bancária. Se isto aconteceu em França, como pretender em um país de tão vasta extensão, como o nosso, criar em cada província um banco de crédito real? (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. 170)

A defesa da criação de um único banco de crédito real, assentada ademais em sua crença de faltarem capitais, levaram o representante de Pindamonhangaba a arguir diretamente Sinimbu sobre as diligências levadas a cabo pelo governo no sentido de executar o disposto na lei de 1875. O esclarecimento prestado pelo Presidente da sessão interessa à nossa análise:

O SR. PRESIDENTE declara que desde já pode responder, se o orador o deseja.

O ORADOR: — Sim, senhor.

O SR. PRESIDENTE diz que, tendo essa lei passado em 1875, o Governo Imperial remeteu-a para Londres e para Paris, a fim de convidar os banqueiros que quisessem organizar-se em associação para a execução dela. De lá vieram dúvidas sobre o sistema da lei. Estas dúvidas foram levadas ao conhecimento do Conselho de Estado: algumas foram resolvidas no sentido indicado pelos comissários de Londres, e outras em sentido oposto.

Neste ponto ficou o negócio, porque o estado do mercado da Europa não permite dar atualmente maior desenvolvimento à questão; mas o Governo pensa em resolvê-la convenientemente (*Muito bem, muito bem*).

O ORADOR: —Logo, até o presente, não se pode dizer que a lei de 1875 não será executada?

O SR. PRESIDENTE: —Não, senhor. (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. 171)²⁶

A segunda crítica de Gonzaga objeto de nosso destaque vincula-se à polêmica acerca de serem exíguos os capitais em geral, ou se eles apenas não se tornavam disponíveis para a lavoura, concentrados, no dizer de outro congressista, “*em mãos de capitalistas usurários*”. A posição de Gonzaga, de que “*não há capitais*”, evidencia-se em seu comentário minimizando o impacto das apólices.

Tem-se levantado grande celeuma contra as apólices; mas em todos os países do mundo a melhor colocação de capitais é em fundos públicos. Tirem-se todas as corporações de mão morta —a Misericórdia, hospitais etc., que são obrigadas a empregar os seus capitais em apólices; tirem-se os órfãos; tirem-se os capitais estrangeiros que também se empregam em apólices, confiando no crédito nacional: o que restará? Talvez uns cem mil contos. E será isto o que traz os embaraços que todos lamentam? (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. 172)

A mais longa manifestação no decorrer da terceira sessão do Congresso foi a de outro paulista, o Sr. Dr. Américo Brasiliense de Almeida Mello. Sua fala gerou vários debates, a

²⁶ A reticência inglesa foi ainda esclarecida pelo Sr. Comendador Ângelo Thomaz do Amaral, de Itaboraí, em sua fala na última sessão do evento, em 12 de julho. Ele observou que as emissões nas praças da Europa seriam garantidas pelas propriedades rurais; todavia, “*sendo o escravo acessório da propriedade rural, que com ela se há de hipotecar, não é base para transações na Inglaterra, porque ali a lei as proíbe sobre escravos*” (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. 224).

exemplo do diálogo travado com o representante de Pindamonhangaba acima referido.²⁷ Américo Brasiliense discursou contra a centralização do crédito prevista na lei de 1875. Valendo-se do exemplo dos capitais investidos em ferrovias na província de São Paulo, em cujo total seria significativa a participação (algo como um terço) de recursos provinciais, originados em especial na cafeicultura, ele defendeu a criação de um banco de crédito real paulista. O foco no auxílio à lavoura, adicionalmente, privilegiaria elementos mais diretamente vinculados à produção na alocação dos capitais, estes últimos de modo algum inexistentes, como equivocadamente entendia o Dr. Souza Gonzaga:

Há capitais no país, mas não os há para a lavoura. (...) Por que os capitais não procuram a lavoura? A razão é simples: porque procuram empregos de que tiram mais vantagem.

Os capitais vão procurar emprego nos fundos públicos, e entram no comércio pela segurança e rapidez das operações. Dá-se a mesma hipótese em relação à lavoura? Não se pode dar.

A lavoura precisa de crédito especial; não pode sujeitar-se, como o comércio, às operações de um resultado pronto. O lavrador precisa de largos prazos para pagar; precisa reformar o seu sistema de cultura.

E por que ainda faltam capitais à lavoura?

(...)

Faltam capitais à agricultura, porque desgraçadamente aquela indústria que oferece mais condições de garantia, é justamente a que merece menos confiança (*Apoiados*). Acontece entre nós que se tem mais segurança no nome do que na propriedade rural (*apoiados*); qualquer dos Srs. fazendeiros que se apresente nesta Capital e em qualquer parte do Império com o seu nome e uma firma, achará dinheiro mais facilmente do que se oferecer um capital de 400:000\$000 em imóveis. Isto é depressão do crédito agrícola, do crédito territorial. (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. 175)

Não à toa, Brasiliense apontou a necessidade de se facilitar a execução de hipotecas. A vigência da adjudicação forçada abria possibilidades evidentes para a atuação dos devedores de má fé, pondo em funcionamento o que o paulista denomina “*sistema de entupimento*”.²⁸ Situação, ademais, agravada pela ação do sistema judiciário, sujeita às influências políticas:

(...) nos processos de ação hipotecária também há receio da justiça do país. (*Apoiados*). O orador pede que se lhe permita franqueza: nossa magistratura vai dando provas de que se guia mais pelos interesses individuais ou políticos do que pela justiça. Há exceções muito respeitáveis, mas a verdade é esta: a influência política é tal que não se pode crer na justiça do magistrado; suas decisões nem sempre são justas: são muitas vezes contraditórias. (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. 176)

Na quarta sessão do evento, aos 11 de julho, pareceu-nos que uma das principais manifestações foi a do Sr. Dr. Antonio Moreira de Barros. Tendo sido um dos secretários da comissão paulista, ele pediu a palavra com o intuito de “*defendê-la de diversas censuras que ontem foram formuladas no recinto do Congresso.*” Em que pesem as várias páginas nos anais correspondentes à transcrição de sua fala, Moreira de Barros deu pouca atenção aos detalhes das discussões que exatamente mais captaram a nossa atenção, e sobre as quais discorreremos nos parágrafos anteriores. Em verdade, ele preferiu não abordar o tema da criação de bancos, complicado demais para a apreciação dos lavradores!²⁹

Talvez estejamos certos ao afirmarmos ter sido em alguma medida frustrante o discurso do secretário da comissão paulista. Não obstante, ainda na quarta sessão do Congresso, uma contribuição original às aludidas discussões foi dada pelo Sr. Dr. Joaquim José de Souza

²⁷ Entre outras questões abordadas, Américo Brasiliense observou: “*Não se pode, portanto, combater a instituição do crédito territorial no Brasil por circunscrições, alegando os precedentes da França.*” E esclareceu o episódio francês: “*A primeira lei do crédito em França é de Luiz Napoleão, data da época em que ele tinha necessidade de popularizar-se, e por isso permitiu o estabelecimento do crédito territorial em toda parte. Assim, porém, que deu o golpe de estado, revogou-se a lei, pois não lhe era mais precisa a medida popular. A primeira lei é de Março de 1852 e a centralização do crédito foi decretada em Dezembro.*” (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. 176).

²⁸ “*Os Srs. fazendeiros de outras províncias talvez não conheçam o que é em S. Paulo o sistema do entupimento. É este: permitindo a lei hipotecária a adjudicação depois da avaliação, o devedor de má fé consegue que essa avaliação seja feita por preço exorbitante, e entrega a fazenda ao credor, que ainda tem de dar-lhe o rateio em dinheiro.*” (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. 176).

²⁹ “*A criação de bancos, que na capital do Império e nas províncias é um assunto sumamente complicado, filia-se a considerações econômicas de outra ordem, que os agricultores não são os mais competentes para apreciar.*” (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. 188).

Breves Júnior, representante da província do Rio de Janeiro.³⁰ Breves identificou as diferentes posições em confronto: “*vozes muito autorizadas têm-se levantado, sustentando uns que os capitais abundam e apenas fogem da lavoura, outros que eles não existem, e alguns opinam que se recorra aos mercados da Europa.*” Descartando a alternativa dos recursos estrangeiros, e reiterando ser preciso garantir para o credor a solvabilidade da dívida,³¹ ele avançou sua sugestão para resolver as necessidades de capitais da lavoura partindo da resposta à seguinte pergunta: onde estão os capitais nacionais?

(...) esses capitais, que deveriam ser entregues à lavoura, ocultam-se nas carteiras dos possuidores de títulos da dívida pública; ocultam-se nas arcas do tesouro, que paga por eles o juro de 6 e 7%.

Entende que o Governo deve dar de mão a essa prática e contrair um empréstimo com a lavoura, incumbindo-a de pagar a dívida pública interna.

Calculando-se esta dívida em 400.000:000\$000, o Governo, convertendo-a, o que é fácil, em capital de um banco, com garantia do Estado, não aumentaria seu ônus, porque este seria o mesmo existente em relação a esses títulos, isto é, pagar o juro de 6%. Poder-se-ia dar a esse banco permissão para emitir metade do seu capital, que, deste modo, ficaria elevado a 600.000:000\$000. Para garantir esses 600.000:000\$000 haveria a hipoteca dos fazendeiros, a quem se emprestaria somente até metade do valor de suas propriedades; portanto, haveria 1.200.000:000\$000 de propriedades agrícolas e mais 400.000:000\$000 de títulos da dívida pública para garantir a emissão.

Por este processo a lavoura iria pagar o juro que o Governo paga hoje pelas apólices, sendo por conseguinte meramente nominal a garantia do Estado, porquanto, devendo esse dinheiro ser emprestado à lavoura a 4% de juro e 2% de amortização, o juro que o Governo paga dos 400.000:000\$000 de apólices de 6%, ou 24.000:000\$000, é igual aos juros desses 600.000:000\$000 a 4%, e isto por causa da concessão da emissão de mais a metade do capital.

Nem se diga que não se pode levar para esse banco o dinheiro daqueles que têm como obrigação empregá-lo em apólices, como os órfãos, viúvas e outros, pois que esses títulos se converteriam em ações do mesmo banco, com igual garantia.

E o que aconteceria, quando se viesse a liquidar esse banco? Ou poderia o Governo pagar as notas emitidas, ou ficaria na mesma posição em que se acha hoje, isto é, responsável por igual número de títulos, mas tendo passado todo esse tempo sem pagar juros.

Por estas considerações vê-se que o Governo não precisa mandar vir capitais de estrangeiro; tem esses capitais aqui; basta mobilizá-los com uma garantia que não aumenta seus ônus. (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, pp. 206-207)

A proposta de Breves encontrou apoio no Sr. João Batista Braziel, também representante do Rio de Janeiro, de Resende. Braziel, que já havia se manifestado em dias anteriores, volta a fazer uso da palavra na quinta e última sessão do evento, em 12 de julho. Tal como Breves, defendeu a ideia de “*fazer convergir essas apólices para a criação de um banco de emissão, visto que pode este emprestar dinheiro à lavoura a juro barato.*” (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. 226).³² Defendeu, além disso, a posição do credor no tocante à questão da adjudicação, pois não se poderia generalizar os problemas descritos por Américo Brasiliense:

Demais, o orador não pode compreender qual seja a utilidade de promulgar-se uma lei que ponha a sorte do devedor à discrição completa do credor. Se o credor deve ter garantias para seus capitais, o devedor deve tê-las para os seus bens. (*Apoiados*). Ninguém empresta capitais a quem não tem bens para garanti-los; e, além disso, o credor tem toda a expansão para indagar as qualidades morais de seu devedor, antes de se constituir tal.

Esse sistema, que um muito ilustrado representante de S. Paulo apelidou —sistema de entupimento, não tem sido executado, felizmente, na província do Rio de Janeiro ou, pelo menos, nos municípios vizinhos àquele em que reside o orador. Em Resende e nos municípios próximos não lhe consta que se tenha oferecido um único

³⁰ Remetemos aqui os leitores à tese de Thiago LOURENÇO (2015), na qual o autor teve por objetivo “*inferir as múltiplas relações entre estrutura e agentes no contexto de construção, desenvolvimento e crise do mundo constituído em torno das fazendas dos irmãos Breves, provavelmente os maiores senhores de escravos do Brasil imperial.*”

³¹ Momento em que fez referência em sua fala à “questão de entupimento” à qual se referira Américo Brasiliense no dia anterior.

³² E explicitou a semelhança com as ponderações de Souza Breves: “*Ouviu ontem um ilustre fazendeiro do Rio de Janeiro e delegado de dois municípios emitir uma opinião que lhe parece conforme com a proposta que sujeitou à consideração do Congresso.*” (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. 226).

caso de devedor acintosamente obrigar o credor a ficar com sua fazenda por preço que ela não valha. (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. 228)³³

Outro fazendeiro que voltou a se manifestar na última sessão do Congresso foi o Sr. Dr. João Marcelino de Souza Gonzaga. Dessa sua fala, interessa-nos o comentário acerca da capacidade da lavoura de arcar com juros mais elevados; e propôs exatamente esse aumento como maneira mais adequada de atrair os capitais. Sua proposta, o que não nos deve surpreender, gerou certo tumulto (*“Apoiados e não apoiados; cruzam-se muitos apartes”*), o que também não foi surpresa para Gonzaga.

O orador já contava com as contestações. Mas, ou isto é uma coisa séria, ou não é. Se os lavradores pretendem que o Governo crie bancos de crédito real, devem crer que ele os criará nas condições atuais do país, com amortização a prazo de 15 anos e juros a nada menos do que 8%. A lavoura que por essa forma não puder solver o seu débito, deve liquidar-se (*Apoiados e não apoiados*). Um banco de crédito real não é uma casa de beneficência. (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. 210)

Esta opinião de Gonzaga, cumpre a nós salientar, foi alvo da crítica no discurso já referido de Braziel:

A grande lavoura, que tem capitais, que tem braços, pode pagar 8%; mas a lavoura média, embaraçada, que sente carência de capitais e falta de braços (e esta forma a maioria, senão a totalidade) precisa de juro a outro preço, precisa de braços, embora sejam asiáticos. (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. 226)

Impossível evitarmos a inferência de certo cinismo nessa menção do representante de Pindamonhangaba à lavoura média, num Congresso claramente dominado pelos grandes fazendeiros e direcionado aos problemas da grande lavoura, sobretudo cafeeira.

A demanda dos lavradores por capitais no Congresso do Recife

Enquanto no Congresso do Rio o foco das discussões esteve nas condições viabilizadoras da continuidade da expansão da lavoura cafeeira, no Recife o panorama subjacente ao evento era de crise. Mais do que isso, era perceptível, nitidamente, como havia arraigado ressentimento com relação ao Governo Imperial pela especial atenção dada ao Sul dos cafeicultores. Aventava-se mesmo a ideia de separação do Norte. As duas manifestações com as quais Evaldo Cabral de Mello inicia o prefácio de seu livro *O Norte agrário e o Império* exemplificam esse ressentimento. A primeira delas foi no mesmo ano dos congressos agrícolas:

Em 1878, um senhor de engenho [Herculano Cavalcanti de Sá e Albuquerque-JFM/LSL] da mais importante área açucareira do norte do Império, a mata pernambucana, lamentava nos “a pedidos” do *Diário de Pernambuco* não dispor dos recursos com que montar uma tipografia para fazer a propaganda da separação do norte, único meio, alegava, de ver “prosperar esta parte da comunhão brasileira, que até hoje nada mais tem representado do que uma colônia, ou para melhor dizer, uma feitoria do sul”. (MELLO, 1984, p. 11)

A segunda manifestação mencionada por Mello, de 1887, integrou o diário íntimo do barão de Goicana, Sebastião Antônio de Accioly Lins:³⁴

“O Governo e representantes” —escrevia o barão no silêncio da casa-grande do seu engenho de Sirinhaém— “são indiferentes aos males que afligem especialmente ao norte do Império, quando o açúcar, o algodão e a aguardente têm atingido preços tão mínimos, e os gêneros que consome conservam preços altos e firmes. O café tem subido e sustentado há muito o preço elevado e tanto bastante (*sic*) para que o Governo e os do sul considerem-se em marés de rosa e pouco se deem que os do norte se aniquilem por inanição.” E Accioly Lins se indagava: “Não indica isso a necessidade, quando não da separação, que a mesma natureza marcou, ao menos a da confederação das províncias, com seu regime especial, que vede a corrente dos seus capitais para o empório [da] Corte, ou Rio de Janeiro, Cápua onde se esquecem tantos males que afligem aos que dela vivem distanciados e esquecidos?” (MELLO, 1984, p. 11)

³³ Mesmo porque, afirmou Braziel, “*não se dá valor algum a um bem que tenha de ser adjudicado sem que concorra o credor na avaliação, nomeando seu louvado.*” (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. 228).

³⁴ E se, informa-nos MELLO (1984, p.11), Herculano “*era seguramente um emocional e um excêntrico*”, suas palavras foram corroboradas por Accioly, “*homem nobilitado pelo Imperador em recompensa de sua ação abolicionista, todo ponderação e bom senso*”.

Esse protesto do Norte, fundado na alegada existência de um tratamento discriminatório daquela região pelo Governo do Império, foi objeto do livro citado de Evaldo Cabral de Mello. Em sua análise, esse historiador baseou-se na documentação parlamentar, compulsando as atas do Senado e da Câmara. Se essa discriminação tem sua relevância questionada na historiografia, não resta dúvida de que o discurso dos participantes do Congresso Agrícola do Recife a ela se referirá intensamente. Como escreveu Peter EISENBERG (1977, p. 160):

O Congresso ouviu algumas das mais antigas recriminações nordestinas contra as províncias cafeeiras do Centro-Sul. Especialmente, os nordestinos criticaram o Banco do Brasil, o poderoso banco emissor do governo, que emprestara 25 mil contos às províncias Centro-Sulinas do Rio de Janeiro, São Paulo, Espírito Santo e Minas Gerais, na década de 1870. Os fazendeiros pernambucanos reagiram acerbamente a esta discriminação imperial, declarando em pleno congresso: “Lá na Corte, todas as deferências; aqui, em Pernambuco, atiram-nos benefícios como se atira ao chão rações a cães famintos e que há tempos ladram.”³⁵

De fato, já na sessão extraordinária da Assembleia Geral da SAAP, aos 4 de julho de 1878, o discurso do seu presidente, o Comendador Portella, proferido em seguida à leitura do relatório do Gerente da Sociedade, Dr. Ignácio de Barros Barreto, dá o tom que nortearia o congresso de outubro, ao comentar a convocação por Sinimbu do evento na Corte:

Que é notável que a preferência dada à zona produtora das quatro províncias do sul seja ato do digno ministro da agricultura, cujas palavras como senador refiro, ao abrir a exposição agrícola em 2 de dezembro de 1873, para mostrar como ele havia exposto com toda a proficiência as condições desfavoráveis, em que com relação à grande cultura do sul (o café) estava a das províncias do norte (o açúcar e algodão), sendo portanto para admirar que agora, como ministro, longe de procurar atender à menos favorecida, se mostre disposto a preferir aquela, que além de tudo, tem gozado dos benefícios outorgados por mais de um ato de poder legislativo. (Congresso Agrícola do Recife, 1978, pp. 26-27)³⁶

Vale observarmos que, em que pese a contundência dessas queixas, o Governo Imperial não deixou de participar do Congresso do Recife, fazendo-se representar pelo Presidente da Província de Pernambuco, o Sr. Adolpho de Barros Cavalcante de Albuquerque Lacerda. Este, compondo a mesa à direita do Presidente do Congresso, o Comendador Portella, foi quem declarou aberta a sessão inaugural, em 6 de outubro. Anteriormente, em ofício datado aos 21 de setembro de 1878, Adolpho de Barros oferecera o edifício da Assembleia Legislativa Provincial para sediar o evento, oferecimento aceito pela SAAP; a Sociedade, apenas dois dias depois, formalizara o aceite, manifestando-se, o que não nos deve surpreender, de forma bem mais amena do que em 4 de julho:

O oferecimento de que trata este ofício é a mais eloquente e esplêndida confirmação de ser bem aceita pelo Governo a nossa cooperação espontânea na grande obra da prosperidade da agricultura brasileira, com todos os seus matizes. (Congresso Agrícola do Recife, 1978, p. 36)

Com ou sem discriminação, o fato é que as diferenças entre as economias açucareira e cafeeira implicavam o crescente distanciamento entre o Norte e o Sul do Império.³⁷ A uma tendência geral de baixa de preços dos produtos de exportação do Nordeste imperial, em especial do açúcar e do algodão, somou-se o impacto da seca de 1877-1878 a definir os

³⁵ Na introdução à edição fac-similar dos anais do Congresso do Rio, também José Murilo de Carvalho afirmou ser uma das principais características do evento similar ocorrido no Recife “(...) a irritação contra o Governo Central, acusado de proteger os agricultores do Sul. Várias tiradas quixotescas se fizeram ouvir durante o Congresso. Alguns oradores chegaram a comparar sua convocação a outros atos de rebeldia pernambucana como as revoltas de 1817, 1824, 1848.” (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. viii).

³⁶ Tanto o “Extrato do Relatório Anual” do Gerente da Auxiliadora, como o discurso do presidente da Assembleia Geral da SAAP integram a edição fac-similar dos Trabalhos do Congresso Agrícola do Recife (1978, pp. 7-28).

³⁷ EISENBERG (1977, p. 162), por exemplo, observou: “O primeiro decênio da República testemunhou os maciços empréstimos estaduais para construir usinas, mas esta ajuda só em parte transformou os clamores do ciúme regional do fim do Império. Ela não alterou a situação desfavorável do açúcar nos mercados internacionais, e a prosperidade do café anualmente ampliava a diferença entre o Nordeste e o Centro-Sul. A oligarquia açucareira encontrou-se em frustradora contradição. Em Pernambuco, seu poder, baseado no controle da terra, era indisputado. Mas fora do estado a rude concorrência nos mercados mundiais de açúcar e a próspera economia cafeeira do Centro-Sul reduzia sua força. Embora a indústria se tivesse modernizado e ainda dominasse Pernambuco, na perspectiva nacional sua importância decrescia.”

contornos do pano de fundo subjacente à realização do encontro de Recife.³⁸ Daí o título do ensaio de Gadiel Perruci mencionado na abertura deste artigo e, por conseguinte, sua descrição, mediante o emprego de palavras fortes, de qual Nordeste se fez ouvir no Congresso do Recife:

Não se trata aqui, evidentemente, do Nordeste-povo, porém do Nordeste-elite dominante, representada por uma centena —não mais— de proprietários agrícolas e comerciantes. Mesmo assim, uma classe proprietária agonizante (...); doente que lembra suas glórias com bastante elegância; moribundo que se transforma em visionário ao se despir perante a proximidade de sua morte, embora não saiba, ao certo, de que morte se trata. (Congresso Agrícola do Recife, 1978, p. III)

Como o cisne que nos encanta com a sua altivez, mas que se curva finalmente —não sem elegância— no seu último canto, seu canto de morte. (Congresso Agrícola do Recife, 1978, p. XV)

No discurso proferido aos 6 de outubro de 1878, na sessão de instalação do Congresso, o Comendador Portella resumiu como sendo “braços e capital” as aspirações dos cafeicultores manifestadas no Congresso de julho, no Rio de Janeiro. Esse binômio, “braços e capital”, constituiu elemento convergente entre as aspirações dos cafeicultores e as demandas dos agricultores do Norte; mas talvez aqui fosse mais adequado inverter a fórmula, “capital e braços”. De fato, é pertinente observarmos que a hierarquia entre seus componentes mostrou-se em boa medida distinta. No preciso comentário de José Murilo de Carvalho, um traço marcante do Congresso no Recife foi “a maior importância dada pelos proprietários ao problema do crédito do que ao da mão de obra” (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. viii).³⁹

E, no que tange ao tema do fornecimento de capitais, as manifestações trouxeram à baila as mesmas discussões presentes no evento do Rio. Assim, ainda na sessão inaugural do dia 6 de outubro, por exemplo, o Dr. Antonio Coelho Rodrigues, representante do Piauí, afirmou em seu discurso que, apesar de serem os recursos existentes, era evitada sua aplicação na lavoura, entre outras razões pela ausência de punição do “(...) *devedor velhaco*. Não pode haver crédito onde não há garantia para o credor”; ausência de garantia essa muitas vezes vinculada à atuação viciada de membros do Judiciário, “(...) *que dispensam a leitura dos autos e o exame das provas e contentam-se com saberem o nome do autor ou do réu para decidir pró ou contra, e negar o direito de um para sancionar a usurpação do outro*.” Adicionalmente, Coelho Rodrigues mencionou os três anos de existência da lei de novembro de 1875 sem que se tivesse conseguido atrair os capitais do exterior, bem como criticou a distribuição do auxílio oficial, pois ela “(...) *seria sempre inspirada e presidida pelo espírito partidário, que anima todos os governos entre nós*.” (Congresso Agrícola do Recife, 1978, pp. 86 e 89).

A desconfiança com relação ao Governo aparece de fato arraigada. O Barão de Muribeca, senhor de engenho, manifestando-se em seguida a Coelho Rodrigues, deu o exemplo da expansão dos engenhos na freguesia pernambucana de Escada para assentar essa desconfiança: “*Tudo isto foi criado sem o auxílio do governo, sem empréstimo de capitais. É preciso tirar-se de nosso povo essa ilusão de esperar que hão de vir capitais para nos socorrer*.” Reafirmou, pois, a crença na existência de capitais na própria região, e complementou a noção de “devedor velhaco” com a ilustração da precária demarcação das propriedades:

³⁸ Nas palavras de Perruci: “*Alguns observadores próximos daqueles anos chegaram mesmo a estimar que somente a seca de 1877-1878 teria sido responsável pelo desaparecimento de 300 a 500 mil pessoas, das quais 150 mil, pelo menos, teriam morrido de fome. Década, portanto fatídica e que não somente justificaria a realização de um Congresso contestador de agricultores mas até mesmo de movimentos de secessão, como se pede aliás, abertamente, nas sessões do próprio Congresso*.” (Congresso Agrícola do Recife, 1978, pp. XIV-XV).

³⁹ Consoante percebemos na fala do Comendador —para quem, no Norte, a solução da necessidade de braços exigiria que o foco fosse dirigido aos trabalhadores nacionais, pois eram estes que amenizavam a “*muito notável diminuição de braços escravos, já pelas constantes exportações, que deles se tem feito para o sul, e já pela mortalidade*.” (Congresso Agrícola do Recife, 1978, p. 62)—, escreveu Carvalho: “*Considerava-se a mão de obra nacional como abundante, ou pelo menos suficiente, sendo apenas necessário que o Governo adotasse algumas medidas que a enquadrassem na disciplina do trabalho, medidas tais como a repressão à vagabundagem*.” (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. viii).

Os capitais existem, não em muito grande ponto, mas existem suficientes para as nossas necessidades; não operam de modo mais conveniente e profícuo por falta de garantias. Os agricultores têm sido um pouco omissos no cumprimento de seus deveres.

(...)

(...) A propriedade entre nós não é demarcada convenientemente, saldo muito poucas exceções; muitas propriedades são adquiridas legalmente, mas não licitamente.

A transmissão, a venda faz-se entre parentes ou amigos. Hipoteca-se uma propriedade; o devedor não satisfaz o seu compromisso; o bem tem de ser executado; aparecem os proprietários primitivos e dizem: Não, eu não vendi: aqui está o inventário de meu pai, de meu avô...

(...)

(...) Portanto, de nada nos servirão essas lei e bancos hipotecários com que nos querem engodar: do que nós precisamos, repito, é de juízo e economia. (Congresso Agrícola do Recife, 1978, pp. 97-98)

Mesmo quando se criticou as afirmações de que nada se deveria esperar do Governo, o posicionamento adotado mostrou-se contencioso, até mesmo denotando alguma soberba. Tal o caso do último orador da sessão inaugural, Sr. Dr. Ignácio de Barros Barreto, gerente da SAAP e também senhor de engenho, um dos que compara a realização do Congresso às revoluções pernambucanas do século, como a de 1817.⁴⁰

(...) por ele [o Congresso] também visamos o que não pode depender só de nossos esforços individuais.

Assim me exprimindo previno desde já, que olhando para o governo não temos em mira uma fantástica profusão de graças ou de favores; mas sobretudo não deixarem em tempo algum em olvido esta zona infeliz do Império; e terem devida consideração para com nossa suscetibilidade e zelo pela nossa autonomia fraternal na vasta comunhão brasileira (...). (Congresso Agrícola do Recife, 1978, p. 102)

Como podemos notar, esteve certíssimo o historiador Gadiel Perruci no uso da expressão “canto do cisne dos barões do açúcar” como título de seu ensaio sobre o Congresso do Recife!

Na segunda sessão do Congresso, aos 7 de outubro, foi lido documento elaborado pela Associação Comercial Beneficente de Pernambuco, dedicado precipuamente aos quesitos referentes à necessidade de capitais.⁴¹ A posição da Associação é de que não existia uma falta absoluta de capitais no país, porém deles estavam carentes os senhores de engenho. Seria, no entanto, “*inconveniente e injusto*” recorrer a uma emissão de papel-moeda, pois isto “*seria beneficiar uma classe à custa dos interesses de todos, prejudicados pela depreciação do papel já existente em circulação.*” (Congresso Agrícola do Recife, 1978, pp. 118-119). O motivo da aludida carência não diferiu do indicado por outros congressistas, como também não foram diferentes as medidas sugeridas, entre as quais destacamos algumas:

Para nós a falta provém da deficiência de segurança legal para o credor nos empréstimos à lavoura, e da facilidade, que encontram os capitais disponíveis em ser empregados em títulos do governo, percebendo um juro certo e sem ônus.

(...)

[Assim, para “levantar o crédito agrícola”, urgiria-JFM/LSL] Fazer o processo de cobrança fácil e real, removendo-se as dificuldades e demoras que surgem desde a citação até a execução.

(...)

Reconhecer no credor o direito de ser pago em qualquer execução comum, hipoteca, ou partilha, em moeda corrente, e não em bens, salvo se assim lhe convier. (Congresso Agrícola do Recife, 1978, pp. 116-117)

Entre os críticos ao documento da Associação Comercial, manifestou-se o Sr. Henrique Milet. Um de seus comentários que nos pareceu mais interessante foi o atinente à sua descrença, em princípio, na eficácia da criação de bancos hipotecários ou agrícolas. Dois fatores embasaram essa descrença. Por um lado, a sempre lembrada dificuldade de execução das garantias (respectivamente, hipotecas ou penhores de safras), que gerou, na referência específica aos bancos agrícolas, o ilustrativo aparte do Sr. Coelho Rodrigues abaixo também reproduzido:

⁴⁰ Ver a nota 35.

⁴¹ Em teoria, este e os dois dias subsequentes do Congresso seriam reservados ao recebimento e leitura de documentos (“*memórias*”, “*pareceres*”) tais como esse da Associação Comercial, seguida de “*ligeira discussão*” sobre eles; e os três últimos dias, 10 a 12 de outubro, a uma discussão mais aprofundada sobre os quesitos do programa (o mesmo proposto por Sinimbu no evento da Corte). Os anais permitem inferir que, na prática, as ligeiras discussões não foram tão ligeiras assim no dia 7! Por conta disso, foram suprimidas dos dias 8 e 9, limitando-se neles à leitura das memórias.

Eu, de minha parte, sendo senhor de engenho, e vindo alguém, com um título qualquer de crédito, para tirar-me a safra, digo com perfeita convicção, se eu não consentisse, ele não a tiraria!

O SR. COELHO RODRIGUES: —Talvez mesmo não voltasse com a pele salva.

O SR. MILET: —Portanto, esses bancos agrícolas, emprestando sobre frutos pendentes, serão de pouco ou nenhum efeito aqui. (Congresso Agrícola do Recife, 1978, p. 125)

Por outro lado, afirmou Milet, a utilização mais intensa do trabalho livre, em substituição ao escravo, implicou menor demanda de recursos a serem despendidos com a mão de obra: *“Não é, portanto, necessário para os negócios correntes que haja crédito de mais de ano ou dezoito meses”* (Congresso Agrícola do Recife, 1978, p. 124), tornando dispensáveis os bancos especiais e fazendo suficientes, para as demandas da lavoura *“em tempos normais”*, os bancos comerciais, desde que, é claro, estes últimos passassem a exigir juros menores do que o faziam então. Todavia, Milet reconheceu não estar a *“indústria açucareira”* vivendo tempos normais; por conseguinte, disse ele,

Quanto à transformação ou salvação da indústria açucareira, **nas circunstâncias de urgência em que se acha hoje**, não a julgo possível sem uma emissão especial e empréstimos diretos amortizáveis em dez anos. (Congresso Agrícola do Recife, 1978, p. 126, grifos nosso)

Tal prescrição levou Milet a pronunciar-se acerca da emissão de papel-moeda, e sua fala remeteu-nos ao notório debate entre metalistas e papelistas, tendo o orador adotado postura nitidamente favorável a estes últimos:⁴²

A comissão [da Associação Comercial-JFM/LSL] entende que o papel-moeda é um empréstimo forçado, uma contribuição lançada sobre todos. Teoricamente eu não posso concordar com semelhante asserção, que só seria exata se a moeda fosse simplesmente representante de uma quantidade fixa de riqueza e não fosse veículo das transações e motor do trabalho; pois daí resulta que seu aumento, dentro de certos limites, permitindo aproveitar muitos braços e atividades sem emprego, traz notável acréscimo da produção e por conseguinte da riqueza social e das transações a que dá lugar.

(...)

(...) **da maior ou menor procura de saques e não da quantidade de moeda papel depende o seu valor comparado ao do ouro.** (Congresso Agrícola do Recife, 1978, pp. 126-127, grifos nosso)⁴³

Não resta dúvida de que esse tema da emissão mostrou-se controverso. O Sr. Coelho Rodrigues e o Barão de Muribeca, por exemplo, manifestaram-se na linha da Associação Comercial. Já o Sr. João Fernandes Lopes, sócio da SAAP e autor de uma das *“memórias”* lidas na sessão de 7 de outubro, perfilhou em boa medida o entendimento de Henrique Milet.

Os documentos lidos durante as sessões de 8 e 9 de outubro, ainda que não de forma excludente, deram bastante atenção à necessidade de capitais com que se defrontava a lavoura do Norte. E embora as providências sugeridas variassem em alguma medida entre eles, talvez possamos tomar o exemplo do Memorial apresentado no dia 8 pelo Comendador Antonio Valentim da Silva Barroca, membro da SAAP e senhor do engenho Boa Sorte, como representativo. Ele postulou ser premente *“dotar a lavoura do Norte com **bancos rurais hipotecários, que é a principal e mais urgente de suas necessidades.**”* (Congresso Agrícola do Recife, 1978, p. 170, grifos no original). Apenas esses bancos especiais seriam capazes de fornecer os recursos demandados, garantidos pela hipoteca dos bens rurais dos lavradores, a prazos longos e juros módicos.⁴⁴ Esse auxílio à lavoura, ademais, de modo algum prescindiria do acompanhamento e tutela do Estado:

Na falta de bancos rurais, a maior parte dos agricultores da província, no intuito de satisfazerem suas necessidades mais urgentes, caem nas garras da usura, que os esfolia e arruína (...).

(...)

⁴² Sobre esse debate, no Brasil da segunda metade do século XIX, ver, por exemplo, FONSECA & MOLLO (2012).

⁴³ Em outra fala, na mesma sessão, observou Milet: *“O aforismo do valor inversamente proporcional à quantidade só é exato com a adição seguinte: permanecendo tudo o mais no mesmo estado, (toutes choses egales d’ailleurs), condição que não se encontra na prática usual.”* (Congresso Agrícola do Recife, 1978, p. 151).

⁴⁴ E, tocando num tema também muito discutido no Congresso do Rio, propugnou por uma *“Reforma da lei hipotecária, suprimindo-se o direito de adjudicação, para que na falta de pagamento pontual não seja o credor forçado a tornar-se proprietário rural contra sua vontade.”* (Congresso Agrícola do Recife, 1978, p. 176).

A classe agrícola (...), sendo ainda em sua maioria uma classe muito ignorante, especialmente em assunto de finanças, e conseqüentemente descuidosa de seus interesses, carece, à semelhança dos menores e dos pródigos, de tutela para não se entregar a correspondentes usurários que lhes carregam 1 ½ ou 2% de juros mensais pelos adiantamentos que lhes fazem; deixando-se destarte arruinar completamente ou dando aos ditos correspondentes todo o fruto de seus trabalhos. (Congresso Agrícola do Recife, 1978, pp. 168-169)

Já com relação aos trabalhos do dia 9 de outubro, na quarta sessão, tomamos como exemplo o “parecer sobre a agricultura de Pernambuco” oferecido ao Congresso pelo Reverendo Cônego Augusto Adolpho Soares Kuswetter. Esse parecer, em que pese tivesse o Reverendo “*profissão estranha à agricultura*”, expressa de forma direta e em termos simples a demanda de capitais em tela tal como era sentida, assim o cremos, pela grande maioria dos lavradores, mesmo os eventualmente incompetentes para discutir suas necessidades na forma mais refinada das manifestações do engenheiro Henrique Milet. Escreveu o Cônego:

Sem dúvida há carência de capitais. (..)

(...).

Para levantá-lo [o crédito agrícola], é necessário o empréstimo de capitais aos agricultores que deles precisam, e que se ocupam com a grande lavoura, a juros módicos e longos prazos; **quer sejam esses empréstimos feitos por meio de estabelecimentos especiais, ou por outro qualquer modo, com tanto que sejam com as referidas condições de juros módicos e longos prazos.** (Congresso Agrícola do Recife, 1978, p. 241, grifos nosso)

Na sessão do dia 9, ademais, nomeou-se uma comissão para elaborar um parecer com a formulação de proposições em resposta ao questionário do programa, sempre o mesmo do Congresso de Sinimbu. Esse parecer, que passaria a ser o pivô das subseqüentes discussões, foi lido na quinta sessão do evento, aos 10 de outubro, e seria objeto de votação no dia 12.⁴⁵ A comissão foi composta por sete membros e, quando o documento por ela produzido entrou em discussão, não mais de meia dúzia de congressistas manifestaram-se no dia 10.⁴⁶

As discussões continuaram na sexta e na sétima sessões. Nesta, foi apresentado um novo parecer “*pela maioria da comissão*”, bem como algumas emendas substitutivas e aditivas dos Srs. Henrique Augusto Milet, Joaquim Álvares dos Santos Souza e José Theodoro Cysneros de Albuquerque, compondo um conjunto de documentos encaminhado para votação. Reproduzimos, na citação a seguir, porém nos atendo às partes relacionadas ao tema da demanda de capitais,

(...) as respostas aos quesitos apresentados ao Congresso, redigidas de conformidade com as votações, as quais são como seguem:

1.º quesito. — Quais as necessidades mais urgentes e imediatas da grande lavoura?

I. — Meio circulante ou dinheiro, cuja insuficiência, na zona representada neste Congresso, é muito sensível pela falta de bancos.

(...)

5.º quesito. — A grande lavoura sente carência de capitais? (...)

Sim; sente carência de capital, e esta falta é que mais agourenta o regular andamento e desenvolvimento da lavoura.

Não há falta absoluta de capitais no país, mas os que existem são insuficientes e não aproveitam à lavoura, por falta de estabelecimentos de crédito, existência da lei n. 1083 de 22 de Agosto de 1860 e depressão do crédito agrícola, para o qual concorrem poderosamente os defeitos de nossa legislação civil, (...) a concorrência das letras do tesouro, as apólices da dívida pública e o estado indiviso da propriedade.

6.º quesito. — Qual o meio de levantar o crédito agrícola? Convém criar estabelecimentos especiais? Como fundá-los?

Reforma da lei hipotecária, suprimindo-se a adjudicação forçada; criação de bancos agrícolas e hipotecários; derrogação da acima citada lei de 22 de Agosto de 1860, de modo a animar o espírito de associação, facilitar

⁴⁵ O Congresso teve sua sessão de encerramento no dia 13 de outubro de 1878, mas esta, como observado pelo Comendador Portella, “é exclusivamente destinada a solenizar o encerramento dos trabalhos” (Congresso Agrícola do Recife, 1978, pp. 235-236).

⁴⁶ Os membros da Comissão foram: Dr. Francisco do Rego Barros de Lacerda, tenente coronel José de Moraes Gomes Ferreira, Dr. Luiz Felipe de Souza Leão, Dr. Antonio Coelho Rodrigues, Dr. Manoel Balthazar Pereira Diegues Júnior, Dr. Manoel Gomes de Matos e Dr. José Lopes Pessoa da Costa. E os oradores no dia 10 foram: Henrique Augusto Milet, Antonio Coelho Rodrigues, José Fortunato dos Santos Porto, Ignácio de Barros Barreto e Nabor Carneiro B. Cavalcante; o presidente, Comendador Portella, manifestou-se eventualmente (cf. Congresso Agrícola do Recife, 1978, p. 457).

as sociedades anônimas e ampliar a liberdade de crédito. Como fundar aqueles bancos? Somente aos poderes públicos cabe resolver, conforme os meios de que poderem dispor. (Congresso Agrícola do Recife, 1978, pp. 409-411; 412-414)⁴⁷

Observando os resultados das votações, quesito a quesito, notamos que a redação final da resposta ao quinto quesito correspondeu à emenda substitutiva do Sr. Milet. Todavia, não foi aprovada a alteração por ele sugerida à resposta ao sexto quesito. Em vez de submeter-se à sabedoria dos poderes públicos, ele preferiria ter fechado a resposta da seguinte maneira: “*auxiliar a criação, pela iniciativa individual, de bancos hipotecários provinciais ou municipais e de bancos agrícolas.*” (Congresso Agrícola do Recife, 1978, p. 405).

Considerações finais

Será oportuno iniciarmos esta seção retomando a conclusão de Peter Eisenberg mencionada na introdução deste artigo: negou ele a importância, até mesmo a existência, de “*diferenças de mentalidades regionais*” entre os fazendeiros que se fizeram presentes no Congresso de 1878 no Rio de Janeiro. No que diz respeito ao tema da demanda por capitais, não considerado por Eisenberg,⁴⁸ vale a pena transcrevermos o comentário do Sr. José Justiniano da Silva, integrante de sua fala aos 10 de julho, ele que representava a província do Rio de Janeiro e foi um dos participantes daquele evento de cujas reflexões mais nos servimos:

Na província de S. Paulo, a que o orador dirige um voto de louvor, pois que é a província que entre outras marcha na vanguarda do progresso, os capitalistas têm seguido uma senda diversa dos capitalistas fluminenses. Estes não querem saber senão de apólices, e os próprios fazendeiros que são capitalistas aplicam as sobras de suas rendas a esse emprego de dinheiro. Em S. Paulo os capitalistas emprestam-se mutuamente dinheiro, empregam-no em construção de vias férreas e no melhoramento de estabelecimentos agrícolas.

(...)

Entretanto os fluminenses, se entre eles não existisse essa ambição de comprar as malditas apólices, certamente não teriam do que invejar aos paulistas. Esse *carrancismo* de adquirir apólices e mais apólices desvia...

UMA VOZ: — É a morte da lavoura.

O ORADOR: ...da lavoura os capitais que podiam servir-lhe. (...) Os fluminenses, parece que não querem trabalhar, preferem a ociosidade. A apólice e o depósito no tesouro aumentam a preguiça, a indolência e causam um grande atraso à marcha das indústrias. (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, pp. 169-170, itálico no original)

Talvez o cru recorte geográfico feito por Justiniano —São Paulo *versus* Rio de Janeiro— não fosse o mais adequado, como sugeriu Eisenberg. Porém, pareceu-nos pertinente, pela leitura dos anais, a repartição seguinte: havia segmentos dentre os detentores dos capitais disponíveis inclinados à obtenção de sua remuneração essencialmente como rentistas; e havia outros mais interessados em aplicar seus recursos de modo mais produtivo. Ou, como já foi aventado na historiografia, coexistiam, de um lado, certo domínio do capital comercial e/ou usurário, em especial vinculado aos negócios cafeeiros envolvendo a praça do Rio de Janeiro; e, de outro, o domínio correlato do capital cafeeiro, vivendo relação hierárquica distinta com o comissariado de Santos, e se desdobrando naquilo que se consagrou chamar de “complexo cafeeiro”.⁴⁹

De outra parte, quando se comparam os documentos produzidos no Congresso “do Norte” e no “do Sul”, percebem-se várias semelhanças e disparidades, as mais salientes das quais passamos a elencar:

— Mostrou-se evidente que não eram muitos os congressistas, tanto no Rio como no Recife, que dominavam os meandros das finanças imperiais; assim, relativamente poucos

⁴⁷ A íntegra da Lei n. 1083 encontra-se disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM1083.html >. Acesso aos 19 de maio de 2016. Essa lei, como lemos em seu *caput*, “*contendo providências sobre os Bancos de emissão, meio circulante e diversas Companhias e Sociedades*”, foi considerada, por exemplo, por IUDÍCIBUS & RICARDINO FILHO (2002), a primeira lei das Sociedades Anônimas no Brasil.

⁴⁸ Uma das limitações por ele reconhecidas e por nós elencadas na nota 10 deste artigo.

⁴⁹ Ver, entre vários autores relevantes para essa discussão, SILVA (1976) e SAES (1986 e 1986b)

manifestaram-se nas sessões dos Congressos, com o que talvez estivesse não muito longe do correto o Comendador Valentim ao mencionar a ignorância nesses assuntos da maior parte da classe agrícola. Em suma, é bem possível, se não mesmo provável, que muitos dos presentes não acompanhassem devidamente as afirmações de um Américo Brasiliense ou de um Henrique Milet;

— Dito de outra forma, consenso absoluto, ou quase isso, estava naquilo que todos podiam entender, isto é, na demanda de capitais que se fizessem disponíveis com prazos longos de amortização e taxas de juros módicas, ao passo que alguns poucos discutiam benefícios ou malefícios da emissão de papel-moeda, da pluralidade ou unicidade dos agentes emissores e/ou emprestadores etc.;

— Também para a maior parte dos congressistas a participação do Estado no atendimento às necessidades da lavoura era imprescindível. No entanto, pareceu-nos claro um posicionamento distinto, no “Norte” comparado ao “Sul”, da “classe agrícola” com relação ao Estado. O ressentimento da indústria açucareira mostrou-se evidente quando, aos 8 de outubro, uma vez mais o Comendador Valentim Barroca, ao criticar a opinião de muitos de que se deveriam suprimir ou reduzir os impostos à exportação como meio de beneficiar a agricultura, afirmou:

São pesados os impostos, não quero negá-lo; mas força é convir que menos pesados nos pareceriam eles, como acontece no sul, se porventura a lavoura do norte lograsse os benefícios, que para ela reclamamos, não como uma esmola, mais como pagamento de uma dívida que desde muito se acha vencida.

Pague o Estado esta dívida, e destarte dê azo a que a lavoura prospere: e verá que ninguém se queixará dos impostos, para os quais deixarão largas enchanças os resultados da cultura da terra.” (Congresso Agrícola do Recife, 1978, pp. 179-180)

No Rio de Janeiro, a demanda pela atenção estatal não foi justificada no mesmo tom. Cremos que a manifestação, aos 10 de julho, do representante de Itaguaí, na província fluminense, Sr. Dr. Pedro Dias Gordilho Paes Leme, reflete melhor o entendimento dominante “no Sul”:

Neste Congresso não se trata de discutir as altas questões sociais, nem os lavradores têm meios de resolvê-las. Eles vieram aqui como o doente à consulta do médico. O Governo é o médico que deve diagnosticar a moléstia e receitar o remédio. (Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1988, p. 180);

— No que respeita às discussões mais complexas, é interessante notarmos haver posições favoráveis à descentralização, com a criação de bancos hipotecários locais, nos dois Congressos. Se, no caso das províncias nortenhas, a distância da Corte, bem como da lavoura merecedora da maior atenção no momento, a cafeicultura, parece embasar ditas posições, talvez seja possível ligá-las, no caso do “Sul”, exatamente ao tipo de distinção não captada por Eisenberg e com que abrimos estas considerações finais.

Registramos, por fim, algo que esperamos tenha ficado sobejamente estabelecido ao longo deste artigo, isto é, a riqueza de conteúdo dos anais dos Congressos Agrícolas realizados em julho e em outubro de 1878, respectivamente, no Rio de Janeiro e em Recife. As enormes possibilidades analíticas propiciadas por essas fontes, característica que já havia sido usufruída por vários estudiosos do período imperial brasileiro, pôde ser por nós igualmente desfrutada.

Fontes

Congresso Agrícola do Recife, 1878. Trabalhos. Intr. Gadiel Perruci. Recife, CEPA-PE, 1978. (Edição fac-similar reproduzida do original publicado em 1879 pela Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco).

Congresso Agrícola do Rio de Janeiro, 1878. Anais. Intr. e notas de José Murilo de Carvalho. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1988. (Edição fac-similar reproduzida do original publicado em 1878 pela Typographia Nacional).

Decreto n. 1237, de 24 de setembro de 1864. Disponível em < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1237-24-setembro-1864-554789-publicacaooriginal-73725-pl.html> >. Acesso aos 19 de maio de 2016.

Decreto n. 2687, de 6 de novembro de 1875. Disponível em < <http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=54649&norma=70498> >. Acesso aos 19 de maio de 2016.

Lei n. 1803, de 22 de agosto de 1860. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM1083.htm >. Acesso aos 19 de maio de 2016.

Referências bibliográficas

EISENBERG, Peter. *Modernização sem mudança: a indústria açucareira em Pernambuco, 1840-1910*. Rio de Janeiro: Paz e Terra; Campinas, SP: Unicamp, 1977.

EISENBERG, Peter. A mentalidade dos fazendeiros no Congresso Agrícola de 1878. In: AMARAL LAPA, José Roberto do (org.). *Modos de produção e realidade brasileira*. Petrópolis: Vozes, 1980, pp. 167-194.

FERRAZ, Sérgio Eduardo. *O Império Revisitado. Instabilidade Ministerial, Câmara dos Deputados e Poder Moderador (1840-1889)*. Tese (Doutorado em Ciência Política). São Paulo: FFLCH/USP, 2012. Disponível em: < <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-20122012-122802/pt-br.php> >. Acesso em 14 de março de 2016.

FONSECA, Pedro Cezar Dutra & MOLLO, Maria de Lourdes Rollemberg. Metalistas x papelistas: origens teóricas e antecedentes do debate entre monetaristas e desenvolvimentistas. *Nova Economia*, Belo Horizonte, vol. 22, n. 2, pp. 203-233, maio/agosto de 2012.

FURTADO, Celso. *Formação econômica do Brasil: edição comemorativa, 50 anos*. Organização Rosa Freire d'Aguiar Furtado. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

IUDÍCIBUS, Sérgio de & RICARDINO FILHO, Álvaro Augusto. A Primeira Lei das Sociedades Anônimas no Brasil. Lei nº 1.083 – 22 de Agosto de 1860. *Revista Contabilidade & Finanças – USP*, São Paulo, n. 29, pp. 7-25, maio/agosto de 2002.

LOURENÇO, Thiago Campos Pessoa. *A indiscrição como ofício: o complexo cafeeiro revisitado (Rio de Janeiro, c.1830-c.1888)*. Tese (Doutorado em História). Rio de Janeiro: ICHF/UFF, 2015.

MARTINS, Marcellino & JOHNSTON, E. *150 anos de café*. 2.ed revista. São Paulo: Salamandra Consultoria Editorial, 1992.

MELLO, Evaldo Cabral de. *O Norte agrário e o Império: 1871-1889*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Brasília: INL, 1984.

RODRIGUES, Giselle. *O Canto dos Cisnes: análise do pensamento sobre a crise do Nordeste nos Anais do Congresso Agrícola do Recife, 1878*. Dissertação (Mestrado em História). Maringá, PR: UEM, 2008. Disponível em < http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=136266 >. Acesso em 7 de março de 2016.

SAES, Flávio Azevedo Marques de. *A grande empresa de serviços públicos na economia cafeeira: 1850-1930*. São Paulo: Hucitec, 1986.

SAES, Flávio Azevedo Marques de. *Crédito e bancos no desenvolvimento da economia paulista: 1850-1930*. São Paulo: IPE/USP, 1986b.

SILVA, Sergio. *Expansão cafeeira e origens da indústria no Brasil*. São Paulo: Alfa-Omega, 1976.